

TERMO ADITIVO Nº 38, DE 11 DE MAIO DE 2022.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018, para execução de serviço de transporte universitário – linha: Sede do Município ao Campus Universitário Unicruz, via centro da cidade de Cruz Alta. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e **FV TURISMO Ltda**, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua **SÓCIA ADMINISTRADORA**, a Sra. **JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO**, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, devidamente representados no referido instrumento de contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da redação original do Contrato n.º 52/2018, compreendendo a modificação da redação da cláusula primeira e a adição do 12º item ao inciso I da cláusula quarta, conforme segue:

1.1.1 Fica alterada a cláusula primeira do mencionado contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato constitui na execução pela CONTRATADA do serviço de transporte dos alunos universitários, partindo de Fortaleza dos Valos/RS, com destino ao Campus Unicruz, via centro da cidade de Cruz Alta/RS, compreendendo viagem de ida e volta no 2º semestre de 2018 ao 1º semestre de 2019, num total aproximado de duzentos (200) quilômetros diários, com horário de saída previsto para as 17h30min e horário de retorno previsto para as 23h45min.”

1.1.2 Fica inserido ao inciso I da cláusula quarta, o 12º item, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

I – Das Obrigações da Contratada:

(...)

12º - Manter contrato de seguro de acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere à Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

JAF

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

2.2 - Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

2.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 11 de maio de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal
Márcia Rossatto Fredi
Contratante

FV Turismo Ltda
Sócia Administrativa
Joice Cristine Kogler Ravello
Contratada

